



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4521/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025
BASE LEGAL – Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.
EMPRESA: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA



PROTOCOLO Nº 4521/2025
Data: 08/04/2025 15:19:09

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: INSCRIÇÃO PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

Criado Por: LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

1º Tramitação

Origem	Destino
CM - PROTOCOLO GERAL	COMPRAS E LICITAÇÕES

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Comprovante

Nº Protocolo: 4521/2025

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Descrição: INSCRIÇÃO PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

LUZIARA OLIVEIRA ESPIRITO SANTO / CM - PROTOCOLO GERAL

criado por



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA****1. DEMANDANTE**

SETOR DEMANDANTE:	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL:	Eudson Cerqueira da Silva

2. LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Art. 74, Inc. III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21
------------------------------	--

3. DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.		
NATUREZA: (x) SERVIÇOS () MATERIAIS () MOBILIÁRIO () OBRA		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD
1	INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.	05

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Processo Legislativo e Técnicas de Elaboração de Leis, Planejamento e Execução Orçamentária, Contratos e Licitações Municipais, são de grande importância, tendo em vista a relevância dos temas que serão debatidos, diretamente ligados às atribuições do Poder Legislativo. O Fórum vai proporcionar aos parlamentares e assessores o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados ao planejamento e execução orçamentária e aos contratos e licitações municipais são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada, responsável e transparente no acompanhamento da gestão dos recursos públicos. Portanto, a participação no fórum contribuirá significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho eficiente das funções parlamentares, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade.

Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023.

5. FONTE DE RECURSOS

ÓRGÃO/UNIDADE:	01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
ATIVIDADE:	01.031.0001.2.001 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento
FONTE DE RECURSO:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Simões Filho- BA, 08 de abril de 2025.


NOME: EUDSON CERQUEIRA DA SILVA
FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

- 1.1. INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. As Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Processo Legislativo e Técnicas de Elaboração de Leis, Planejamento e Execução Orçamentária, Contratos e Licitações Municipais, são de grande importância, tendo em vista a relevância dos temas que serão debatidos, diretamente ligados às atribuições do Poder Legislativo. O Fórum vai proporcionar aos parlamentares e assessores o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados ao planejamento e execução orçamentária e aos contratos e licitações municipais são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada, responsável e transparente no acompanhamento da gestão dos recursos públicos. Portanto, a participação no fórum contribuirá significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho eficiente das funções parlamentares, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade.
- 2.2. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023.
- 2.3. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para contratação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 3.2 O Fórum será presencial e ocorrerá na cidade de MACEIÓ - ALAGOAS.
- 3.3 O objeto será executado através de capacitação presencial, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento deste.
- 3.4 Serão realizadas 05 (cinco) inscrições.
- 3.5 A capacitação deverá ser desenvolvida utilizando-se das melhores técnicas e práticas pedagógicas disponíveis para alcançar os resultados propostos em no mínimo de 40 (quarenta) horas e deverá ser concedido certificado de conclusão para os inscritos.
- 3.6 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.
- 3.7 Todas as despesas e custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4 SUBCONTRATAÇÃO



- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1.1 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021;
- 5.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 5.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.5 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 5.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.7 Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.1.8 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
- 5.1.9 Não utilizar este Termo de Referência - TR, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- 5.1.10 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.11 Reparar, corrigir, no prazo fixado pelo fiscal do objeto, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.12 Guardar inteiro sigilo, dos serviços contratados e dos dados transferidos, incluindo sua documentação, reconhecendo serem estes de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.1 Agir com idoneidade e conformidade para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Termo de Referência e seus Anexos;
- 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A contratação tem prazo de vigência e execução fixada a partir da data da sua homologação e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado na forma prevista da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste TR, será realizado integralmente antes do início da execução contratual através de Nota de Empenho.
- 9.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.
- 9.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.
- 9.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o mesmo só ocorrerá através de fatura/boleto/conta de titularidade da CONTRATADA.
- 9.8 As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data do respectivo empenho.

9.9

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Objeto;
 - 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5 Cometer fraude fiscal; e
 - 10.1.6 Não manter a proposta.
- 10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável.
- 10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 10.2.2 Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 10.4 A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução da Contratação caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.
- 12.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a CONTRATADA serão formalizadas através de Nota de Empenho, conforme art. 95 da Lei 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;
- 12.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 12.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 Anexo I – Proposta de Preços.

Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores;

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, **em papel timbrado da empresa.**

OBJETO: INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.	05		
	TOTAL			

Valor total de R\$.....(.....)

.....,/.....2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CARTA DE COTAÇÃO

Prezados Senhores;

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, **em papel timbrado da empresa.**

OBJETO: INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.	05		
	TOTAL			

Valor total de R\$.....(.....)

...../.....2025

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES



De <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Para <ibcm_treinamentos@hotmail.com>

Data 15/04/2025 14:43

2.2 - CARTA DE COTAÇÃO.docx (~340 KB) 2.1.1 - TR OFICIAL.pdf (~451 KB)

Prezada Camila, Boa tarde!

Solicitamos desta empresa Proposta e documentações referente as Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme documentos anexos.

Att;



Elienai Souza

COORDENAÇÃO DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

☎ (71) 2108-7200 / 7250 Matrícula: 2201

✉ elienai.souza@camarasimoesfilho.ba.gov.br

🌐 www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

📍 Praça da Bíblia, S/N, Centro, CEP 43700-000



**BCM****INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL****31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E
EXECUTIVO MUNICIPAL****SALÃO DE CONVENÇÕES DO MARINAS MACEIÓ HOTEL**
PERÍODO DE 01 À 06 DE MAIO DE 2025 (6 DIAS)**MACEIÓ - ALAGOAS****PROGRAMAÇÃO**

- Dia 01/05/2025: Das 16h às 20h - Credenciamento e entrega do Material de Apoio
 - Dia 02/05/2025: A partir das 8h Palestra - Debates - mesa redonda;
 - Dia 03/05/2025: A partir das 8h Palestra - Debates - mesa redonda;
 - Dia 04/05/2025: A partir das 8h Palestra - Debates - mesa redonda;
 - Dia 05/05/2025: A partir das 8h Palestra - Debates - mesa redonda;
 - Dia 06/05/2025: Encerramento às 16h.
- CARGA HORÁRIA TOTAL: 40 HORAS

PALESTRANTES

Dr. Saulo Oliveira Aragão - Advogado - OAB 10.265

- Especialista em Direito Público;
- Graduado em Saneamento Ambiental;
- Palestrante na área Constitucional e Administrativa em Congressos para vereadores.

TEMAS

- Processo Legislativo e Técnicas de Elaboração de Leis;
- Planejamento e Execução Orçamentária;
- Contratos e licitações municipais.

DADOS PARA EMPENHO**IBCM**

- CNPJ: 49.121.434/0001-39
- RUA: Dom BOSCO, n° 108 Bairro Cirurgia
- CEP: 49.055-230 ARACAJU-SE

PAGAMENTO

VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais) por participante.

- 047 - BANESE - Banco do Estado de Sergipe: Agência: 054 Conta Corrente: 03102849-6
- BANCO DO BRASIL: Agência: 5985 - 4 Conta: 23415 - x
- Pix: 49.121.434/0001-39 (IBCM- Instituto B. C. Municipal)

Saiba mais aqui:**ibcm_se****(79) 98847-8188****(79) 98857-0139****DADOS:****EMPRESA: IBCM****ENDEREÇO: Rua Dom Bosco, n° 108, Bairro Cirurgia, CEP 49.055-230, Aracaju/SE****CNPJ: 49.121.434/0001-39**

'O Senhor é o meu Pastor e nada me faltará!'



PROPOSTA E PRÉ-INSCRIÇÃO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO/BA

O Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal (IBCM) oferece serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, curso de aprendizagem e treinamento gerencial, aperfeiçoamento jurídico, consultoria e planejamento estratégico a empresas públicas e privadas, consultoria em relações públicas, serviços de marketing, cursos preparatórios para concursos, treinamento em informática.

O IBCM, em, 15 de abril de 2025, oferece esta proposta de serviços e valores à CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO/BA, referente a 05 INSCRIÇÕES para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, que vem acontecer em Maceió/AL, no salão de convenções do Marinas Maceió Hotel, durante o período de 01 à 06 de maio de 2025.

O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, será composto por 6 dias consecutivos onde teremos entrega de material de apoio, palestras, debates, mesas redonda e entrega de certificado.

A taxa de inscrição para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL:

VALOR UNITÁRIO DA INSCRIÇÃO: R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais) por participante.

PROPOSTA: 05 inscrições

VALOR TOTAL: R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

IBCM TREINAMENTOS
49.121.434/0001-39


Instituto Brasileiro de Capacitação

(079) 98857-0139

(079) 98847-8188

 **ibcm_se**

CNPJ: 49.121.434/0001-39



ibcm_treinamentos@hotmail.com



Rua Dom Bosco, nº 108, bairro Cirurgia, Aracaju/SE.

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE LTDA
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA



O infra-assinado

RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES, brasileiro, natural de **ARACAJU/SE**, solteiro, empresário, nascido em **26/09/1986**, portador da **C.I. n° 2121201-5 SSP/SE** e do **CPF n° 836.204.435-72**, residente e domiciliado na **RUA FREI PAULO, n° 695 - Apt. 03 - SUISSA, ARACAJU/SE - CEP: 49052-270**;

Resolve constituir uma Sociedade Limitada unipessoal, que faz pelo presente Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO DE SOCIEDADE

Sob a denominação de **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, e adotará como nome de fantasia "**IBCM**" é constituída uma Sociedade Limitada unipessoal, que se regerá pelo presente Contrato Social.

CLÁUSULA II - SEDE, FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS.

A sociedade terá a sua sede na **RUA DOM BOSCO, n° 108 - CIRURGIA - ARACAJU/SE - CEP: 49055-230**, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA III - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL, APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO; CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A EMPRESAS PUBLICAS E PRIVADAS, CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE MARKETING; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA** objetos esses que poderão ser reduzidos, ampliado ou modificado de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo Único - As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA IV - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no dia **09/01/2023**, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social da sociedade limitada é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) divididos em **50.000** (cinquenta mil) de quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real) cada, subscrita e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do País, passando a ter o sócio a seguinte participação no capital social.

RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES.

Com 50.000 mil quotas subscritas e integralizadas
 Totalizando (100%)R\$ 50.000,00

Total:R\$ 50.000,00



ASSINATURA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yara dos Reis Almeida do Carmo
 Agente de Contratação

§ 1º - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

§ 2º - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

§ 1º - Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº10.406/2002.

§ 3º - O uso da denominação social é privado do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA VII – PRO-LABORE

O sócio em exercício do cargo na sociedade fará jus a uma retirada mensal ou não, a título de *pró-labore*, fixada dentro dos limites estabelecida pela sociedade com base na decisão majoritária do capital social, que serão levados a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá ao que dispõe a Legislação Fiscal.

CLÁUSULA VIII – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será anual, sendo encerrado em 31/12 de cada exercício, onde serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.

CLÁUSULA IX – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O sócio participa dos lucros e perdas, nos termos da legislação fiscal, distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Parágrafo único – O sócio é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA X – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizara diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dúvidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA XI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara formalmente sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIII - FORO JURÍDICO

Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU**, Cidade do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o da sociedade.

E por fim assim assina o presente contrato para que produza efeitos legais.

Aracaju(SE) 09 de janeiro de 2023


RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES
Sócio- administrador


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83620443572	RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Aimerda do Carmo
Agente de Contratação



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 10:19 SOB N° 28200814757.
PROTOCOLO: 230012000 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300305154. CNPJ DA SEDE: 49121434000139.
NIRE: 28200814757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**, estabelecido(a) na RUA D BOSCO, 108, CIRURGIA, Aracaju - SE, CEP: 49055-230, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aracaju - SE, 09/01/2023

RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe*





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
83620443572	RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2023 10:19 SOB Nº 20230012019.
PROTOCOLO: 230012019 DE 10/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300305162. CNPJ DA SEDE: 49121434000139.
NIRE: 28200814757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.
IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2310812680



NOME
RODOLFO SOARES DA SILVA GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
21212015 SSP SE

CPF
836.204.435-72

DATA NASCIMENTO
26/09/1986

FILIAÇÃO
ARISTON DE JESUS GUIMARAES
AMELIA MARIA SOARES DA SILVA
A GUIMARAES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A5

Nº REGISTRO
04145530958

VALIDADE
18/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/07/2007

OBSERVAÇÕES
EAR

Rodolfo Soares da Silva Guimarães
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
29/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12454197866
SE025693638

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.121.434/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IBCM	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R D BOSCO	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.055-230	BAIRRO/DISTRITO CIRURGIA	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
-------------------	-----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IBCM_TREINAMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 8847-8188
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 11:12:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU - PMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DTM

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Número

Inscrição Municipal (CMC)

141351-5

CNPJ

49.121.434/0001-39

Razão Social/ Nome Empresarial

IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

Nome Fantasia

IBCM

Endereço

R D BOSCO

Número

108

Complemento

Bairro

CIRURGIA

CEP

49055-230

Telefone

(79) 8847-8188

Endereço Eletrônico (e-mail)

IBCM_TREINAMENTOS@HOTMAIL.COM

Início da Atividade no Município

10/01/2023

Situação do Cadastro

Aberto

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Data de Validade

ALVARÁ VALIDO ATÉ 11.01.2026 (ESCRITORIO VIRTUAL).

Forma(s) de Atuação

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

Código e Descrição da atividade principal

8230001 Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas

Data de Início

09/01/2023

Código e Descrição das atividades secundárias

Data de Início

7020400 Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.téc.espe.

09/01/2023

7319003 Marketing direto

09/01/2023

8599603 Treinamento em informática

09/01/2023

8599604 Treinamento em desenv.prof.e gerencial

09/01/2023

8599605 Cursos preparatórios para concursos

09/01/2023

Emitido de acordo com o Decreto Municipal no 6.776/2022, alterado pelo Decreto Municipal no 6.943/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARACAJU  SEMFAZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Documento Emitido eletronicamente via Internet em 16/04/2025 às 14:55:04
--	--





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 49.121.434/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:52 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **E12E.FD0D.0CA2.7D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 193256 / 2025

Inscrição Estadual: 27.189.881-0
Razão Social: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 49.121.434/0001-39
Natureza Jurídica: SOC. P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA.
Atividade Econômica: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Endereço: RUA - D BOSCO - 180
CIRURGIA - ARACAJU - CEP:49055230

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **03/04/2025 às 15:47:22**, válida até **03/05/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Abril de 2025

Autenticação: 20250403ONEZJU





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2025
Nº. 202500546730

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Contribuinte: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 11/05/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HD.0073.0075.HF.087C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.121.434/0001-39
Razão Social: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA
Endereço: RUA DOM BOSCO 108 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

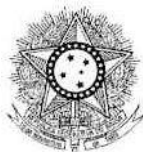
Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040504585998764651

Informação obtida em 08/04/2025 11:20:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Certidão nº: 893287/2025

Expedição: 07/01/2025, às 09:19:02

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.121.434/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Nome Fantasia: IBCM

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0075166 expedida automaticamente em 03/04/2025 e válida até 03/05/2025.

Código de Autenticidade nº 5131.7248.9494.3158.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA**

CPF/CNPJ: **49.121.434/0001-39**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:54:59 do dia 16/04/2025 , com validade até o dia 16/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ubGGaIp7j3Lt3Rdc7meH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



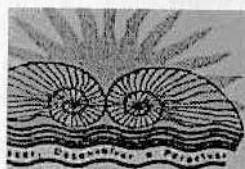
Câmara Municipal de Cícero Dantas
Poder Legislativo Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 49.121.434/0001-39, com sede na Rua D Bosco, nº108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório a prestação de serviços relativo ao Processo de Pagamento nº 215/2023, cujo objeto é a participação no 7º Fórum Brasileiro dos Municípios, no formato presencial, para 7 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Cícero Dantas-Bahia, no período de 01 a 04 de junho de 2023 em Aracaju/SE. Atesto que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados.

Cícero Dantas, Bahia, 08 de dezembro de 2023.

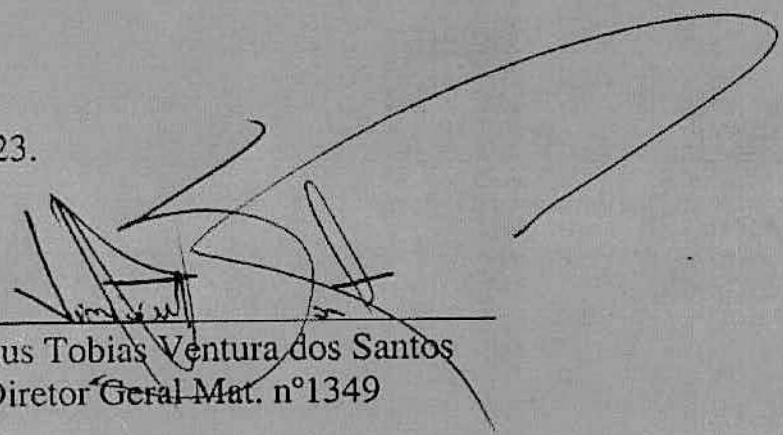

ABELARDO PEREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Presidente da Câmara de Cícero Dantas-BA
Biênio 2023/2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa: **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, CNPJ Nº **49.121.434/0001-39**, com sede na Rua D Bosco, nº108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório a prestação de serviços relativo ao Processo Administrativo nº034/2023, cujo objeto é a participação no 15º Fórum Brasileiro dos Municípios, no formato presencial, para 04 (quatro) vereadores da Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia-Bahia, no período de 19 a 23 de outubro de 2023 em Aracaju/SE, conforme especificações constantes no processo licitatório através de Inexigibilidade nº009I/2023. Atesto que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados.

Madre de Deus-Bahia, 07/12/2023.



Vinícius Tobias Ventura dos Santos
Diretor Geral Mat. nº1349



**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA CANAÃ-
ESTADO DA BAHIA**

Rua. Dr. Miguel Vieira Ferreira, 45 - Centro CEP 45.270-000 - Nova Canaã - Bahia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a Empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 49.121.434/000139**, com sede na Rua D Bosco, nº 108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório o serviço prestado relativo a **ATUALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA CANAÃ/BA AS NORMAS CONSTITUCIONAIS**.

Informamos ainda que a prestação de serviço acima citado apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Canaã, 13 de dezembro de 2023.

Juvânildo de Sousa Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ/BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa IBCM INSTITUTO B DE C M LTDA (Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal), inscrita no CNPJ sob o nº 49.121.434/0001-39, estabelecida na Rua Dom Bosco, nº 108, bairro Cirurgia, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, prestou serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.104.343/0001-16, estabelecida na Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, nº 03, bairro Água Branca na cidade de Conceição do Jacuípe – BA, detém qualificação técnica para Eventos para o setor público.

Registramos que a empresa realizou o 1º Seminário Brasileiro de Capacitação, no período de 02 a 06 de fevereiro de 2023, no Salão de Convenções do Farol Plaza Hotel, na cidade de Aracaju/SE, onde esta Casa Legislativa participou com 14 inscritos, no valor de R\$ 11.172,00 conforme Nota Fiscal nº 20230000000002 com código de verificação 2WST-K3NA.

Informamos ainda que a prestação de serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Conceição do Jacuípe/BA, 15 de fevereiro de 2023

Jecica Lima do Carmo

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a Empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 49.121.434/0001-39**, com sede na Rua D Bosco, nº 108, Bairro: Cirurgia, CEP: 49.055-230, na cidade de Aracaju-SE, cumpriu de modo satisfatório o serviço prestado relativo ao **Processo Administrativo nº 23/2023, cujo objeto é a PARTICIPAÇÃO NO 2º SIMPÓSIO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICOS, PROMOVIDO PELO IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE ARACAJU - SE, ENTRE OS DIAS 27/02/2023 à 05/03/2023, conforme especificações constantes no processo licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 2/2023.** Ademais, atestamos que a referida empresa não apresentou quaisquer irregularidades quanto aos serviços prestados, onde indicamos os seus serviços a demais empresas e estabelecimentos.

Mata de São João, 06 de fevereiro de 2023.



MATA DE SÃO JOÃO CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 13.251.038/0001-89
Aydil Oliveira Longo
DIRETORA GERAL - PARLAMENTAR



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão, desempenho e atestado de prestação de serviços, que a empresa: **IBCM-Instituto Brasileiro de Capacitação Municipal Ltda**, com sede na Rua D. Bosco, nº108, Bairro: Cirurgia, CEP 49.055-230, Cidade: Aracaju, Estado: Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. CNPJ: 49.121.434/0001-39, cumpriu de modo satisfatório os serviços relativos ao Processo Administrativo nº029/2025, conforme especificações constantes no Processo de Inexigibilidade nº009/2025, cujo o objeto é a participação no 28º Fórum do Legislativo e Executivo Municipal, no formato presencial, para a 01 (uma) servidora da Câmara Municipal de Madre de Deus-Bahia, no período de 03 a 07 de abril de 2025 em Aracaju-Sergipe.

Madre de Deus-Bahia, 08 de abril de 2025.


Lucas da Silva Tachy Nascimento
Diretor Geral



Saulo Oliveira Aragão

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7297317038161607>

ID Lattes: **7297317038161607**

Última atualização do currículo em 07/11/2023



Trabalha na AC&F Consultoria e Assessoria Jurídica. Possui graduação em Direito na Universidade Tiradentes (2016) Pós Graduando em Direito Público - ESTACIO - FASE(2022) Possui graduação em Saneamento Ambiental pelo Instituto Federal de Sergipe (2009). Assessoria Jurídica na Câmara de Vereadores de Gararu - Sergipe. 2016 - 2020 Trabalha no Governo do Estado de Sergipe. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Saulo Oliveira Aragão

Nome em citações bibliográficas

ARAGÃO, S. O.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/7297317038161607>

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2011 - 2016

Graduação em Direito.
Universidade Tiradentes, UNIT, Brasil.

2006 - 2009

Graduação em Saneamento Ambiental.
Instituto Federal de Sergipe, IFS, Brasil.

Atuação Profissional

Vínculo institucional



2009 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: OFICIAL ADMINISTRATIVO,
Carga horária: 30

CAMARA VEREADORES DE GARARU, CVG, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: CONTRATO DE ASSESSORIA
JURIDICA, Enquadramento Funcional:
ASSESSORIA

AC&F ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, AC&F, Brasil.

Vínculo institucional

2017 - Atual

Vínculo: SÓCIO, Enquadramento
Funcional: ADVOGADO

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

Produções

Produção bibliográfica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O REITOR da UNIVERSIDADE TIRADENTES no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Direito no dia 1 de julho de 2016 e colação de grau em 7 de julho de 2016, confere o grau de

Bacharel em Direito

a

Paulo Oliveira Aragão

filho de Jose Almeida de Aragão e Maria Adelia Freitas de Oliveira, brasileiro, natural de Propriá-SE, nascido a 22 de junho de 1988, RG 3.185.231-9 SSP-SE, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Aracaju, 25 de julho de 2016.

Angela Sanches Peres Leal

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

Prof. Jouberto Uchoa de Mendonça

Prof. Jouberto Uchoa de Mendonça

Paulo Oliveira Aragão

Diplomado

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
2º Ofício da Comarca de Gararu/SE
Selo TJSE 2017 29584-009260
Acesse: www.tjse.jus.br/x/TXPSTA

Reitor	Certifico e dou fé que a presente
Carônio	cópia fotostática, à a reprodução
Fício	fiei do original que me foi exibido.
Isaac de	
Oliveira Cruz	
Tabekao	13 JAN 2017 Gararu-SE
Estor Denys	
S. Melo	Original de Santos Cruz
Substituto	Substituto

Curso de Graduação em
Direito-Bacharelado

Universidade Tiradentes - UNIT
Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

nos Termos do Art. 48, § 1º, da Lei nº 9.394, de 20/12/96.

Aracaju-SE, 25/07/2016

Diana Santos Carneiro

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos

039986





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 16 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 4521/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

Assunto: INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

Prezados (a) Senhores (as):

Considerando as necessidades conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, com o valor total de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 16 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 4521/2025.

Origem: Setor de Contabilidade

Destino: Diretoria Administrativa

Assunto: Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitada, informo que:

a) Existe previsão orçamentária e fica reservado o valor de R\$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais).

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;

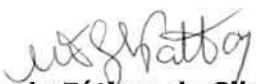
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção de serviços técnicos e administrativos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento da Despesa: 3.3.90.39.48 – serviços de seleção e treinamento

Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE



Simões Filho- BA, 16 de abril de 2025

Processo Administrativo: nº 4521/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Gabinete da Presidência

Assunto: Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito de Vossa Excelência que autorize esse processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta, objetivando as Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Processo Legislativo e Técnicas de Elaboração de Leis, Planejamento e Execução Orçamentária, Contratos e Licitações Municipais, são de grande importância, tendo em vista a relevância dos temas que serão debatidos, diretamente ligados às atribuições do Poder Legislativo. O Fórum vai proporcionar aos parlamentares e assessores o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados ao planejamento e execução orçamentária e aos contratos e licitações municipais são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada, responsável e transparente no acompanhamento da gestão dos recursos públicos. Portanto, a participação no fórum contribuirá significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho



eficiente das funções parlamentares, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade

O valor unitário da inscrição é de R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais), considerando a quantidade de 05 (cinco) inscrições.

O valor global será de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Tal contratação se enquadra no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme se passa a expor:

DA JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Na forma do Art. 74, caput e inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Obviamente para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da notória especialização, singularidade do objeto do contrato e inviabilidade de competição.

Partindo-se para as diversas contribuições conceituais e notadamente ao que preceitua o inciso XIX do Art. 6 da Lei Federal n.º 14.133/21, temos que "considera-se de notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou entidade que está particularmente capacitado.

Diante do exposto, fica consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade, a documentação da empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, que atesta a regularidade fiscal e trabalhista, que é uma empresa e que tem por finalidade, promover treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial a empresas públicas. Assim, sua experiência e organização permitem concluir que se chegará à plena satisfação do objeto contratado, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido.

Vale ressaltar que a Diretoria Financeira já constatou a existência de disponibilidade financeira para atender à contratação em tela conforme documento acostado no processo. Por isso, venho requerer que Vossa Excelência quer se manifeste pela autorização ou não da contratação deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 16 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 4521/2025

Origem: Gabinete da Presidência

Destino: Coordenação de Compras e Licitações

Assunto: Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

DESPACHO

Tendo em vista que o setor competente assegurou a disponibilidade de recursos, autorizo o prosseguimento do presente processo administrativo das Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, com a empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**. Submeta-se à Coordenação de Compras e Licitações e posteriormente, à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para apreciação acerca da legalidade da **INEXIGIBILIDADE nº 004/2025**.

UILTON RAMOS DE ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Simões Filho- BA, 16 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 4521/2025

Origem: Coordenação de Compras e Licitações

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

RECONHECIMENTO DE MODALIDADE

O Gabinete da Presidência encaminhou a esta Coordenação, uma solicitação de manifestação acerca do processo administrativo nº 4521/2025, que visa contratar a empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, para efetuar as Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL a ser realizado no período de 01 à 06 de maio de 2025 em Maceió/Alagoas.

A Diretoria Administrativa, enquanto setor demandante, justifica que as Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Processo Legislativo e Técnicas de Elaboração de Leis, Planejamento e Execução Orçamentária, Contratos e Licitações Municipais, são de grande importância, tendo em vista a relevância dos temas que serão debatidos, diretamente ligados às atribuições do Poder Legislativo. O Fórum vai proporcionar aos parlamentares e assessores o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados ao planejamento e execução orçamentária e aos contratos e licitações municipais são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada, responsável e transparente no acompanhamento da gestão dos recursos públicos. Portanto, a participação no fórum contribuirá significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho eficiente das funções

1


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



parlamentares, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade. Participarão 5 (cinco) servidores desta Câmara Legislativa.

Assim, verificou-se, com base no Termo de Referência, que a contratação solicitada se enquadra na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, destacando-se que foi acostado ao processo toda a documentação que comprova a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da supracitada associação, necessária à regular contratação, bem como restou demonstrado que a sua finalidade e o seu ramo de atuação são pertinentes ao objeto deste processo, denotando em conjunto a inviabilidade de competição.

Diante do exposto, opino pelo reconhecimento da modalidade de contratação direta por inexigibilidade, salvo melhor juízo, cabendo à Administração a tomada de decisão pela contratação ou não na modalidade indicada. Submeto à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer legal.


Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo

Agente de Contratação

Portaria nº 320/2025



PORTARIA N.º 320/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 320/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandado, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **YURI VELOSO ROSA ALMEIDA DO CARMO**, matrícula 1332, como Agente de Contratação e suplente **ELDER CELESTINO DE PAULA**, matrícula nº 2306, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

1. VAGNER CERQUEIRA SILVA MATOS, matrícula nº 2305 - **PRESIDENTE**
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**
3. ELDER CELESTINO DE PAULA, matrícula nº 2306 - **MEMBRO**

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 08 de janeiro de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA

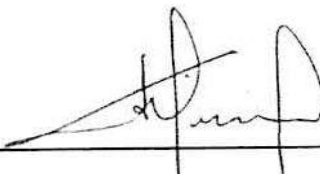
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200/2108-7227
Site www.camarasimoes.ba.gov.br

CERTIFICADO

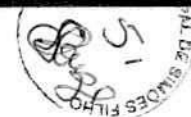
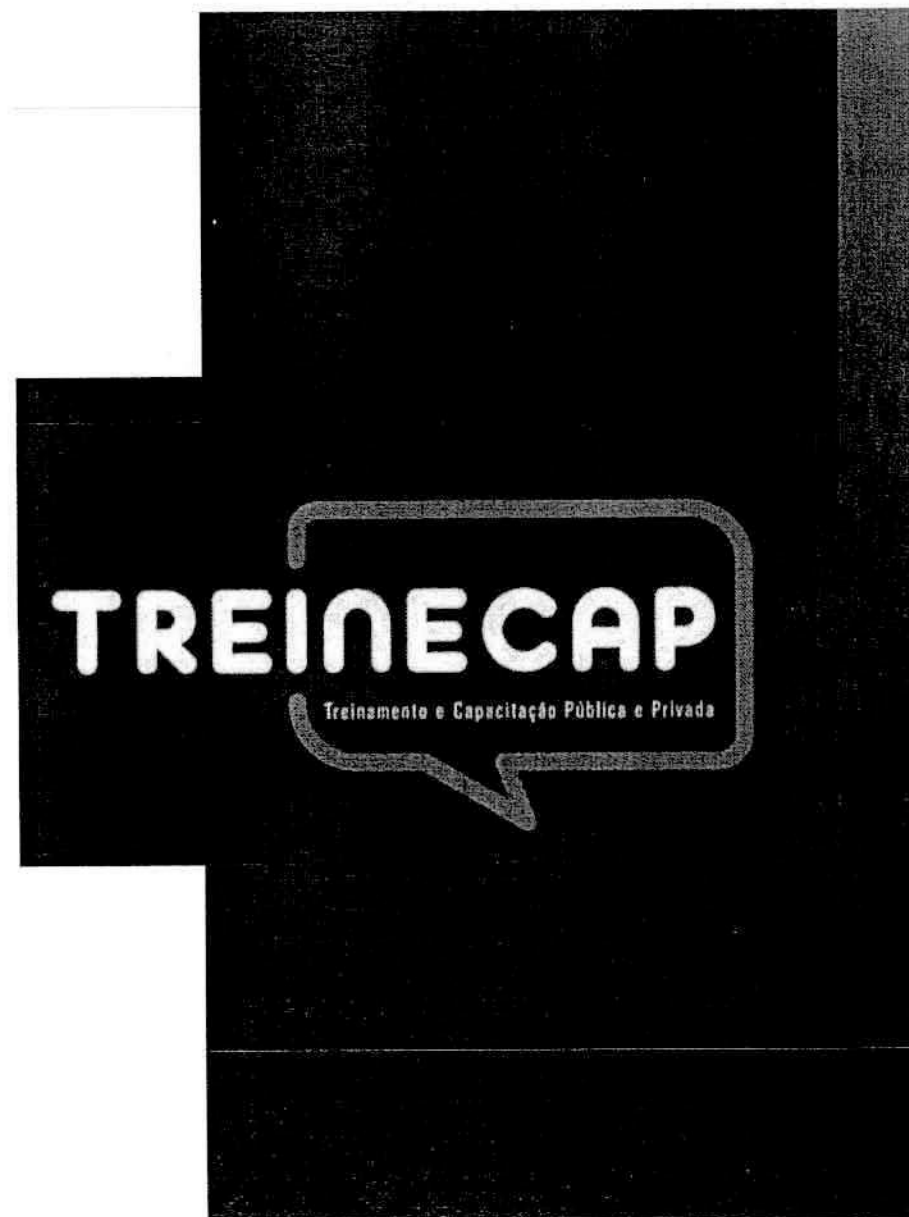
**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO

participou da capacitação **FORMAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga
horária de 16h/aula nos dias 12 e 13 de Dezembro de 2022, em
Salvador-Ba.


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 13 de Dezembro de 2022





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 035/2025
PROCESSO:4521/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÕES PARA O “31º FÓRUM DO
LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL”. REQUISITOS LEGAIS.
INTELIGÊNCIA DO INC. III, “f” DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/21.**

Trata-se de consulta acerca da possibilidade jurídica de se proceder a aquisição de 05 (cinco) inscrições de agentes públicos para a “31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL”.

Aduz o titular da Diretoria Administrativa que a participação dos agentes públicos desta Casa Legislativa no 31º Fórum do Legislativo e Executivo Municipal, tem o escopo de agregar conhecimentos, qualificar para o melhor desempenho das atividades e funções, interagir com outros servidores, vereadores, resultando em melhorias nos serviços prestados pela Casa Legislativa, proporcionando benefícios e avanços em favor da população simõesfilhense.

Ao expediente inaugural, constam Solicitação de Compras; Termo de Referência; Proposta Comercial; cópia do Estatuto Consolidado; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Prova da regularidade fiscal da Empresa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Reconhecimento de Modalidade e Solicitação de Despesas.

É o breve relatório. Passo a opinar.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprе ressaltar que a análise a ser empreendida no presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos a serem praticados e os já praticados pela autoridade solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise jurídica propriamente dita.

2. FUNDAMENTAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



2.1 DA INEXIGIBILIDADE

Preambularmente, sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha furtado:

“sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado."

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Nota-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

"são aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão."

Nesse intento, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse contexto, em que pese a expressão "de natureza singular" ter sido suprimida do novo texto legal, é inexigível a licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais de notória especialização, no âmbito da Lei n. 14.133/2021, também deve haver **singularidade**, a qual se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



- 1) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas;
- 2) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e
- 3) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Portanto, atualmente os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Em relação à inscrição em cursos, é pertinente distinguir os denominados cursos abertos dos fechados. Os cursos abertos são aqueles que permitem a participação de quaisquer interessados, sendo fixados e programados pelo seu realizador. São, portanto, acessíveis a qualquer pessoa interessada na sua proposta. Os cursos fechados são voltados para grupos certos e determinados de indivíduos, elaborados de acordo com metodologia e horários previamente fixadas pelo contratante. De conseguinte, não são acessíveis a qualquer interessado, mas apenas àqueles integrantes do quadro de quem os contrata.

Sobre os cursos de treinamento aberto ou fechado, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera que, *"é também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição. Contudo, para a realização de seminários fechados, promovido por qualquer dessas mesmas instituições, é, em princípio, exigível a licitação, porque o interesse e conveniência de treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições"*.

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação de cursos abertos, pois os cursos fechados devem ser objeto de licitação, sendo que o caso em questão compreende curso aberto.

2.2 DO CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



(i) Modalidade: por tratar-se de serviços técnicos especializados objetivando capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a participação no **31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL**, curso aberto, que será ministrado em data específica e conteúdo singular, a inexigibilidade é a modalidade adequada para a contratação (art. 74, inc. III, alínea f, da Lei n.º 14.133/21) diante da inviabilidade de competição;

(ii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la e, dessa forma, atende-se o disposto no art. 72, inc. I e V, da Lei n.º 14.133/21. Ressalta-se que, se os elementos do Estudo Técnico Preliminar já puderem ser integrados ao Termo de Referência, sem prejuízos à Administração, não será necessária sua elaboração e juntada aos autos, restando atendida no presente caso a exigência legal de haver, no mínimo, Termo de Referência contendo todos os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21;

(iii) Natureza Predominantemente Intelectual: as características da capacitação, tais como carga horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, expertise do palestrante, material de apoio oferecido e metodologia empregada no treinamento, tudo isso acaba por configurar a natureza predominantemente intelectual de serviço que não comporta comparação objetiva de propostas;

(iv) Notória Especialização: a empresa possui atividades de consultoria e treinamento profissional, fazendo disso sua principal atividade e característica, voltando-se principalmente à formação e capacitação às instituições através da realização de congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os conceitos e diretrizes da administração pública. Sua notória especialização está consubstanciada através dos diversos Atestados de Capacidade Técnica e Currículo do palestrante anexados ao Termo de Referência, atendendo-se os requisitos previstos no § 3º do art. 74 da Lei nº. 14.133/20214.

(v) Justificativa de Preço: em relação ao valor total a ser pago, verifica-se que se trata de padronização efetuada pela empresa contratada, de acordo com o formato do curso apresentado, sendo para 05 (cinco) servidores inscritos e totalizando R\$ 5.490,00, podendo-se inferir que o valor praticado pela pessoa jurídica, em tese, é uniforme para qualquer interessado, seja para a Administração Pública ou para particulares. Neste ponto, cumpre observar que é possível o pagamento da inscrição anteriormente à realização do curso, tendo em vista a autorização legal em caráter excepcional disposta nos arts. 62 e 63, § 2º, inc. III, da Lei nº 4.320/1947 c/c o artigo 38 do Decreto nº 93.872/19868, nos casos em que a antecipação do pagamento seja a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado (condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme previsto no art. 40, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021), pois inviabilizaria a própria participação dos interessados no curso. Além disso, o Termo de Referência veio acompanhado de orçamento apresentado pela





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PROCURADORIA JURÍDICA



empresa/palestrante, assim como o anúncio do curso, demonstrando que o preço ofertado guarda proporção com a contratação ora pretendida, atendendo o disposto no art. 23 da Lei nº. 14.133/2023;

(vi) Disponibilidade Financeira: a Diretoria Financeira exarou manifestação no qual atesta disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, logo, verifica-se o atendimento ao art. 72, inc. IV, e ao art. 150, ambos da Lei nº 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Considerando o preenchimento dos requisitos que autorizam a contratação, por inexigibilidade de licitação e, demonstrada a inviabilidade da competição, o opinativo desta Procuradoria é pela possibilidade da contratação pretendida, eis que a pretensão deduzida no Termo de Referência encontra amparo normativo.

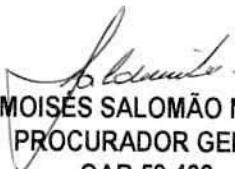
Ainda, como condição de validade dos atos e em observância à necessária publicidade dos atos da Administração, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Câmara e no sítio eletrônico oficial, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/215, assim como efetuar a divulgação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na oportunidade, sugere-se que o presente feito seja encaminhado ao Controle Interno, a fim de verificar a regularidade dos atos até aqui praticados, advertindo-se que eventuais apontamentos deverão ser superados para que a contratação pretendida seja levada a efeito.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde da orientação emanada neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta consultoria jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à apreciação do Presidente da Câmara para regular prosseguimento do feito.

Simões Filho, 22 de abril de 2025.


MOISÉS SALOMÃO NETO
PROCURADOR GERAL
OAB 59.482



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



CHECK-LIST DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 2.422/2025

Requerente: Diretoria Administrativa.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025

Objeto: Inscrições para 31º Fórum do Legislativo e Executivo Municipal.

Cumprindo determinações contidas na Resolução Nº. 1120/2005 do Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia que *“Dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, e dá outras providências”*, procede-se à verificação documental do processo, à luz da lei 14.133/2021 e das legislações relacionadas à contratações públicas.

	Sim	Não	Não se aplica
Apresenta capa com identificação e número do processo?	X		
Foi apresentado o Documento de Formalização da Demanda?	X		
Possui Termo de Referência?	X		
O processo apresenta ETP, ou justificativa para sua dispensa?	X		
Foi apresentada a proposta?	X		
Foi anexada a documentação que comprova a divulgação do objeto?	X		
Possui documentações da empresa organizadora?	X		
Foi anexada a qualificação dos palestrantes?	X		
Foi anexado atestado de capacidade técnica?	X		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



	Sim	Não	Não se aplica
Foram apresentadas e autenticadas:			
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Municipal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Estadual	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo Federal	X		
• Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo trabalhista	X		
• Certidão FGTS	X		
• Certidão Correccional	X		
• Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	X		
Houve solicitação de informação quanto a disponibilidade orçamentária?	X		
Houve comunicação do setor competente quanto a existência de dotação para a despesa em questão?	X		
Houve comunicação ao presidente sobre a necessidade e justificativa para a contratação?	X		
Há despacho da autoridade competente para o prosseguimento do processo em questão?	X		
Foi anexado relatório da comissão reconhecendo a modalidade?	X		
A comissão encaminhou o processo ao jurídico?	X		
Há Parecer Jurídico favorável ao procedimento?	X		
O processo administrativo foi regularmente constituído, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado e rubricado?	X		

Ante a análise realizada, verifica-se a presença dos documentos necessários ao prosseguimento do processo em questão.

Simões filho, 23 de abril de 2025.


Jane Pinto da Silva
Controladora Interna



ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

0, 0 - 0

Simões Filho - BA

C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03

Solicitação / Reserva de Dotação

ABRIL/2025

Tipo: Inexigibilidade

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Responsável: UILTON RAMOS DE ALENCAR

Cadastrado por: Carla Santos de Andrade Santos

Aprovado por: Uilton Ramos de Alencar

Pedido de 13

Cotação:

SD Nº: 37 / 2025

Data Reserva: 24/04/2025

Reservado: 5.490,00

Processo: 4521/2025

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unid. Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903948 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

Justificativa: As Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, que tem como objetivo discutir os seguintes temas: Processo Legislativo e Técnicas de Elaboração de Leis, Planejamento e Execução Orçamentária, Contratos e Licitações Municipais, são de grande importância, tendo em vista a relevância dos temas que serão debatidos, diretamente ligados às atribuições do Poder Legislativo. O Fórum vai proporcionar aos parlamentares e assessores o aprimoramento de suas competências mais eficazes, claras e alinhadas com as necessidades da população. Além disso, os temas relacionados ao planejamento e execução orçamentária e aos contratos e licitações municipais são fundamentais para o exercício da função fiscalizadora dos vereadores, permitindo uma atuação mais qualificada, responsável e transparente no acompanhamento da gestão dos recursos públicos. Portanto, a participação no fórum contribuirá significativamente para o fortalecimento da atuação legislativa, o aprimoramento técnico e o desempenho eficiente das funções parlamentares, refletindo diretamente na qualidade do serviço público prestado à comunidade. Considerando que esta contratação trata-se de serviços de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas no Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

CNPJ/CPF: 49121434000139

Endereço: R D BOSCO

Compl:

Bairro: CIRURGIA

Cidade: Aracaju

UF: SE

E-Mail: ibcm_treinamentos@hotmail.com

Telefone: (71)94082-5880

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
63217 - INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.	UND	5,00	1.098,00	5.490,00

Tem como objetivo discutir os seguintes temas: Processo Legislativo e Técnicas de Elaboração de Leis, Planejamento e Execução Orçamentária, Contratos e Licitações Municipais.

Valor Reservado: 5.490,00

PARECER

Manifesto-me favorável.

Câmara Municipal de Simões Filho
Maria de Fátima da Silva Guache Pintas
Mat. 033.032

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CAMARA Mat.2288

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eudson Cerqueira da Silva
Diretor Administrativo
Mat. 2300

Essa despesa foi devidamente reservada
Solicitada: 24/04/2025

Aprovada 24/04/2025

Autorizo a solicitação da despesa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto a legalidade da contratação direta para efetuar as Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, cumprindo o disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o artigo 53 e artigo 17, inciso VII, da mesma Lei.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 004/2025, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, com o valor global de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).

Simões Filho, 24 de abril de 2025.



Wilton Ramos de Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 4521/2025; INEXIGIBILIDADE nº 004/2025 - Objeto: Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL; Empresa contratada: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA; CNPJ nº 49.121.434/0001-39; Valor global de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais); Uilton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 24 de abril de 2025.

CÂMARA
MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO

A CIDADE PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho- BA, 25 de abril de 2025.

Processo Administrativo: nº 4521/2025

Origem: Diretoria Administrativa

Destino: Setor de Contabilidade

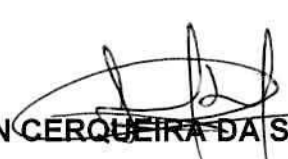
Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do Processo Administrativo nº 4521/2025, que tem por objeto: Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA;
- CNPJ nº 49.121.434/0001-39;
- Modalidade licitatória: Inexigibilidade nº 004/2025;
- Prazo da contratação: 25/04/2025 a 23/08/2025.

Atenciosamente,


EUDSON CERQUEIRA DA SILVA

Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

O, 0 - 0
Simões Filho - BA
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03



Nota de Empenho
ABRIL/2025

Nota de Empenho 69

Tipo: Estimativo

Data: 25/04/2025

FORNECEDOR

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA
CNPJ/CPF: 49121434000139
Endereço: R D BOSCO, 108
Bairro: CIRURGIA
E-mail: ibcm_treinamentos@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Aracaju
UF: SE
Telefone: (71)94082-5880
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÕES LEGISLATIVAS E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Item: 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903948 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
IDoc: 0 0000 Sem identificação
Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
SubFonte: 0 Sem subFonte
Centro Custo:

Licitação: Nº 004/2025 - Inexigível, Art. 74, Inciso III, DA LEI Nº 14.133/21

Nº Recibo:

Processo: 2025/4521

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
004- INEX / 2025		Estimativo	1.484.900,93	5.490,00	1.479.410,93

HISTÓRICO

INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	63217 - INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.	UND	5,0000	1.098,0000	5.490,0000

CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS

5.490,00

Emitido em 25/04/2025

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288

TATIANA MARQUES SOUZA
DIRETORA FINANCEIRA Mat.2000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 49.121.434/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:52 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **E12E.FD0D.0CA2.7D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 237296 / 2025

Inscrição Estadual: 27.189.881-0
Razão Social: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 49.121.434/0001-39
Natureza Jurídica: SOC. P/ COTAS RESPONSABILIDADE LTDA.
Atividade Econômica: SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
Endereço: RUA - D BOSCO - 180
CIRURGIA - ARACAJU - CEP:49055230

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **24/04/2025 às 15:41:23**, válida até **24/05/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Abril de 2025

Autenticação: 20250424YLOLLM



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 10 de Fevereiro de 2025
Nº. 202500546730

CNPJ:49.121.434/0001-39

Contribuinte:IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 11/05/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HD.0073.0075.HF.087C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.121.434/0001-39
Razão Social: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA
Endereço: RUA DOM BOSCO 108 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

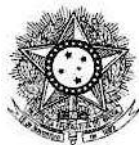
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042404475998764625

Informação obtida em 24/04/2025 15:43:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.121.434/0001-39

Certidão nº: 22785451/2025

Expedição: 24/04/2025, às 15:43:55

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.121.434/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITACAO MUNICIPAL LTDA

CPF/CNPJ: 49.121.434/0001-39

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:44:30 do dia 24/04/2025 , com validade até o dia 24/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HtJbwBMNCpTgVCzP8rGC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO**Unidade compradora:** 000000001 - COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13612270000103-1-000012/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria**Objeto:**

INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.490,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.	5	R\$ 1.098,00	R\$ 5.490,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2025

Última atualização 25/04/2025

Local: Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

Unidade compradora: 000000001 - COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) [Buscar no PNCP](#)  [Entrar](#)

INSCRIÇÕES PARA O 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.490,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.490,00

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
HOMOLOGACAO DIARIO	25/04/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
NE 69	25/04/2025	Outros Documentos

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PORTARIA Nº 547/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 547/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho- BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

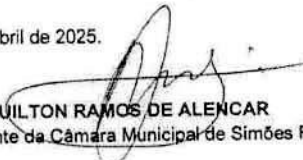
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS, matrícula nº 0045, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a empresa IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA, cujo objeto é Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, nota de empenho nº 69/2025.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de abril de 2025.


UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Cadastro Localizar

Nº processo *

I004-2025

Tipo *

(Lei 14133/21) CD Inexigibilidade

Competência

04/2025

Fundamentação *

Art. 74, inciso III, f

Regime de Execução *

(Lei 14133/21) Empreitada por preço global

Imprensa Oficial

Diário Oficial da Câmara Municipal de Simões Filho

Data da Publicação

24/04/2025

Objeto *

Inscrições para o 31º FÓRUM DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

Valor *

5.490,00

CNPJ/CPF *

49121434000139

Tipo Pessoa *

Jurídica

Fornecedor/Executante *

IBCM INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Responsável *

91631637568 - UILTON RAMOS DE ALENCAR - Início de Gestão: 01/01/2025

Data Disp/Inex *

24/04/2025

Data da Ratificação

24/04/2025

Ratificação

91631637568 - UILTON RAMOS DE ALENCAR





PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar o servidor **EUDSON CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Art. 2.º. Designar o servidor **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 4521

Data: 08/04/2025 15:19:09

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

UN
BILANÇO